UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
***CAMPUS* DE SOROCABA**
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção do *Campus* Sorocaba
Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 – SP 264
Bairro do Itinga
Sorocaba - São Paulo - Brasil
CEP 18052-780
Fone: (15) 3229-5990

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - Campus Sorocaba
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – PPGEP-So

EDITAL Nº 001/2018/PPGEP-So
ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES NA CPGEP-SO NA COMISSÃO DE BOLSAS DO PPGEP-SO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção Sorocaba (PPGEP-So) torna público o presente Edital, homologado pela 78ª Reunião Ordinária da CPGEP-So em 02 de maio de 2018, com vistas à realização das eleições para escolha de representantes discentes para as vagas especificadas no Item 2 deste Edital, atendendo ao seguinte calendário:

1. ETAPAS E CALENDÁRIO

Atividade	Período	Horário	Observação
Divulgação do Edital	03 de maio de 2018	-	Site do PPGEP-So
Período de inscrições	14 a 16 de maio de 2018	09h às 12h e das 13h às 16h	ppgeps@ufscar.br e Secretaria do PPGEP-So
Divulgação dos candidatos deferidos e indeferidos	17 de maio de 2018	-	Site do PPGEP-So
Divulgação da lista de votantes	17 de maio de 2018	-	Site do PPGEP-So
Prazo para recursos dos alunos não aptos a votar	18 a 21 de maio de 2018	-	ppgeps@ufscar.br
Prazo para recurso dos candidatos indeferidos	18 a 21 de maio de 2018	-	ppgeps@ufscar.br
Divulgação final dos candidatos inscritos	22 de maio de 2018	-	Site do PPGEP-So
Divulgação da lista definitiva dos alunos votantes	22 de maio de 2018	-	Site do PPGEP-So
Consulta eleitoral	28 de maio de 2018	09h às 12h e das 13h às 16h	Saguão do CCGT
Apuração	30 de maio de 2018	10h	Secretaria do PPGEP-So
Divulgação dos resultados	30 de maio de 2018	-	Site do PPGEP-So
Período para interposição de recursos dos resultados	04 e 05 de junho de 2018	-	ppgeps@ufscar.br
Divulgação dos candidatos eleitos	06 de junho de 2018	-	Site do PPGEP-So
Homologação dos resultados pela CPGEP-So	06 de junho de 2018	-	Reunião da CPGEP-So

2. VAGAS, MANDATO E REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 VAGAS NA CPGEP-SO

- 2 (duas) vagas de representantes do corpo discente (1 titular e 1 suplente) para o mandato de 1 (um) ano a partir da posse. Poderão candidatar-se alunos regularmente matriculados no PPGEP-So.

2.2 VAGAS NA COMISSÃO DE BOLSAS

- 2 (duas) vagas de representantes do corpo discente (1 titular e 1 suplente) para o mandato de 1 (um) ano a partir da posse. Poderão candidatar-se alunos regularmente matriculados há pelo menos um ano no PPGEP-So, conforme o estabelecido pela Portaria CAPES Nº 52, de 26 de setembro de 2002.

3. INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas de 14 a 16 de maio de 2018 tanto pelo e-mail ppgeps@ufscar.br como presencialmente na Secretaria do PPGEP-So, via preenchimento de formulário de inscrição disponível no Anexo 1 do edital e na página http://www.ppgeps.ufscar.br/.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 A organização das eleições deve ser conduzida pela Comissão Eleitoral designada pela CPGEP-So

4.4 Compete à Comissão Eleitoral:

a) Conduzir o processo de Eleição nos termos deste Edital;
b) Divulgar a normatização do pleito para os discentes;
c) Coordenar e supervisionar o processo eleitoral para o qual foi constituída;
d) Elaborar a lista de eleitores;
e) Receber, homologar as inscrições dos candidatos;
f) Estabelecer os locais, as datas e os horários da votação, dando ampla divulgação, disponibilizando local de amplo uso da comunidade e também de livre acesso, especialmente no que tange à acessibilidade às seções eleitorais;
g) Realizar a apuração dos votos;
h) Decidir em primeira instância, sendo a segunda instância a CPGEP-So sobre os recursos interpostos à execução do processo de Eleição;
i) Encaminhar à CPGEP-So o Relatório Final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da Eleição;
j) Divulgar os resultados gerais do pleito; e,
k) Adotar as demais providências necessárias à realização da Eleição.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 A lista de votantes será publicada no mínimo 07 (sete) dias úteis antes do dia da Eleição, para ser passível de recurso, respeitando e assegurando o uso do nome social.

5.2 No dia da Eleição, serão constituídas as Seções Eleitorais, designadas pela Comissão Eleitoral, para condução e instrução do pleito eleitoral. A Comissão Eleitoral indicará os mesários das seções eleitorais, dentre os estudantes.

5.3 Toda a Eleição regulada por este Edital é direta e secreta.

5.4 Havendo necessidade de voto em separado, o mesmo será justificado e registrado em Ata pela comissão e posterior validação para apuração.

5.5 A cédula eleitoral conterá os nomes dos candidatos, por ordem alfabética, por categoria e por órgão (CPGEP-So e Comissão de Bolsas), antecedidos de um retângulo em branco.

5.6 A cédula deverá ser entregue ao votante para preenchimento, sendo indicado para o mesmo a localização da urna.
5.7 O votante deverá se dirigir sozinho para o local previsto para o processo de escolha e depósito da cédula na urna.

5.7.1 Somente serão permitidos no espaço próximo à área de votação pessoal autorizado pela comissão para orientar o local adequado de depósito da cédula.

5.7.2 Indivíduos com necessidades especiais, se desejarem, poderão ser acompanhados para a urna por alguém de sua confiança (ou solicitar ajuda do representante da Comissão Eleitoral) para eventual auxílio no processo (ex. pessoas com deficiência visual, cadeirantes, entre outros). Está vedado aos fiscais de chapas oferecer ajuda nesta condição.

5.8 Antes do início do processo de votação, a Comissão Eleitoral, em sessão pública - com aproximação dos membros da comissão e dos fiscais indicados - deverá mostrar que nenhum voto está depositado na urna.
5.9 Nenhuma autoridade estranha à Seção Eleitoral pode intervir no funcionamento da Seção.
5.10 É vedada a propaganda no recinto da Seção Eleitoral.
5.11 A fiscalização das eleições e da apuração será exercida por fiscais indicados pelos candidatos, com antecedência de 3 (três) dias corridos a Comissão Eleitoral, por meio do e-mail ppgeps@ufscar.br.
5.12 As eleições serão realizadas no dia 28 de maio de 2018 no local e horário estabelecido no item 1 deste Edital.
5.13 Para a votação presencial, o votante deverá apresentar documento oficial de identificação ou carteira de estudante com foto e constar na lista de votantes pré-divulgada pela Comissão Eleitoral, ressalvados os casos cabíveis de voto em separado.

6. APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Encerradas as eleições a(s) urna(s) ficará (ão) armazenada(s) na Secretaria do PPGEP-So.
6.2 Fica estabelecido que a apuração será realizada na Secretaria do PPGEP-So, no dia e horário estabelecido no item 1 deste Edital.
6.3 A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, observando os seguintes procedimentos:

6.3.1 Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não é interrompido até a promulgação do resultado final;

6.3.2 Será, prioritariamente, feita a validação e apuração dos votos em separado;

6.3.3 Contadas as cédulas da urna e validadas as cédulas, é verificado se o número coincide com o total de assinaturas em lista de votantes;

6.3.4 Será invalidada a urna se a quantidade de cédulas devidamente rubricadas e assinadas for maior que o total de assinaturas em lista na proporção de 5% ou 5 (cinco) votos;

6.3.5 No caso da urna não ser validada conforme previsto no subitem anterior, os votos devem ser lacrados e guardados para efeito de recurso;

6.3.6 Uma vez conferido o número de cédulas de cada urna, é iniciada a contagem dos votos para apuração;

6.3.7 Os votos em branco são considerados válidos na relação total de votantes;

6.3.8 Da validação dos votos - será considerado válido o voto em que o consultado houver assinalado, com sinal legível, o quadrilátero apropriado para a manifestação de sua escolha, dentro do número de vagas por conselho, ainda que a marcação tenha extrapolado os limites do quadrilátero, desde que não deixe dúvidas quanto à manifestação do consultado,

e cuja cédula contenha, em seu verso, a rubrica do mesário, bem como qualquer outra marcação determinada pela comissão, como, por exemplo, marca de carimbo:

6.3.8.1 Será considerado nulo o voto que contenha qualquer marca, registro gráfico – pictórico ou escrito – realizado fora do quadrilátero próprio para a manifestação da escolha do consultado, ainda que haja o preenchimento do referido quadrilátero,

6.3.8.2 Será considerado branco o voto cuja cédula contenha tão somente rubrica do mesário, sem que haja, em sua parte interna, qualquer registro ou marcação gráfica – pictórica ou escrita;

6.3.9 Na apuração dos votos, os candidatos são classificados em ordem decrescente das suas respectivas votações absolutas (total de votos);

6.3.10 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos, sendo os mais votados os membros efetivos e os seguintes, os membros suplentes, de acordo com o número de vagas previsto neste Edital, sempre observada a ordem decrescente do número de votos obtidos pelos candidatos;

6.3.11 O critério de desempate seguirá as normas do artigo 17, § 2º, item c do Regimento do ConsUni: "no caso de candidato à representação discente, o candidato há mais tempo matriculado – de acordo com a matrícula vigente –na Universidade, no nível (Pós-Graduação) para o qual está concorrendo e, sucessivamente, a maior idade".

7. DOS RECURSOS

7.1 Pode haver interposição de recursos exclusivamente via email ppgeps@ufscar.br, em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais são analisados pela Comissão Eleitoral em 1ª primeira instância e pela CPGEP-So em segunda instância.

7.2 O ingresso e a resposta dos recursos têm prazos definidos e devem ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

O presente Edital deve chegar impreterivelmente ao conhecimento de todo o corpo discente do PPGEP-So, através de todos os meios disponíveis e ser afixado em locais de fácil acesso aos interessados.

Sorocaba, 2 de maio de 2018.

Profa. Dra. Virgínia Aparecida da Silva Moris
Presidente da Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia de Produção –Sorocaba

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CAMPUS DE SOROCABA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção
do *Campus* Sorocaba
Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 – SP 264
Bairro do Itinga
Sorocaba - São Paulo - Brasil
CEP 18052-780
Fone: (15) 3229-5990

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA À REPRESENTAÇÃO DISCENTE - 2018

Nome completo:_____

Solicito que conste da cédula para a minha identificação o:

( ) Apelido:_____

( ) Nome social:_____

RA:_____

Data da matrícula: ___/_____/_____

Telefone:_____

E-mail:_____

Solicito inscrição como representante no(s) seguinte(s) colegiado/comissão.

( ) CPGEP-So

( ) Comissão de Bolsas*

(*) Para a Comissão de Bolsas, poderão candidatar-se alunos regularmente **matriculados há pelo menos um ano** no PPGEP-So, conforme o estabelecido na Portaria CAPES Nº 52, de 26 de setembro de 2002.

Sorocaba, _____ de maio de 2018.